



Município da Madalena

26

Liv34

Ps.
muw

JS
+

**ATA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

Local: Salão Nobre da Câmara Municipal
Data: 18-02-2013
Iniciada às 10h25 e aprovada em minuta a 18-02-2013

ORDEM DO DIA

- I. Divisão Administrativa e Financeira-----
- 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 04 de fevereiro de 2013 - Para deliberação;-----
 - 2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;-----
 - 3 - Relatórios de atividades referentes ao período de 02 a 31 de janeiro - Para conhecimento;-----
 - 4 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;-----
 - 5 - Irmandade de Santo António do Monte - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para os dias 9 e 10 de fevereiro até às 04h00 - Para ratificação;-----
 - 6 - Susana Maria Lima da Silva Sequeira - Snack Bar "O Desvio" - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para os dias 8, 9 e 11 de fevereiro até às 04h00 - Para ratificação;-----
 - 7 - Meta Camara - Bar Afropico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para os dias 8 e 11 de fevereiro até às 03h00 - Para ratificação;-----
 - 8 - Casa do Povo de São Mateus - Licença especial de ruído para o dia 9 de fevereiro das 21h00 às 03h00 - Para ratificação;-----
 - 9 - Irmandade de Santo António do Monte - Licença especial de ruído para os dias 9 e 10 de fevereiro das 22h00 às 04h00 - Para ratificação;-----
 - 10 - Sociedade Filarmónica União e Progresso Madalense - Licença especial de ruído para o dia 9 de fevereiro das 20h00 às 04h00 - Para ratificação;-----
 - 11 - Casa do Povo da Candelária - Licença especial de ruído para o dia 11 de fevereiro das 22h00 às 04h00 - Para ratificação;-----
 - 12 - Associação Comercial e Industrial da Ilha do Pico - Licença especial de ruído para os dias 1, 2 e 3 de março das 16h00 às 01h00 - Para ratificação;-----
 - 13 - Proposta de alteração da Constituição de Fundo de Maneio para 2013 - Para deliberação;-----
 - 14 - Alteração ao mapa de pessoal da Câmara Municipal da Madalena - Para deliberação;-----
 - 15 - 2.ª alteração ao orçamento de 2013 - Para deliberação;-----



16 - Proposta de dissolução e liquidação da empresa municipal Madalena Progresso E.E.M e aprovação do Plano de Internalização - Para deliberação.-----

II. Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico-----

II. 1 - Projeto de Arquitetura:-----

1 - Teresa Maria Moniz da Silveira - Processo n.º 011/2012 - Para deliberação;-----

2 - Lisete Maria de Medeiros Rodrigues - Processo n.º 002/2013 - Para deliberação;-----

II. 2 - Projeto de Especialidade:-----

1 - Mário Paulo Medeiros Jorge - Processo n.º 001/2013 - Para deliberação;-----

II. 3 - Empreitadas:-----

1 - Empreitadas de Urbanização Anexa à Escola Cardeal Costa Nunes - Registo n.º 704/2013 - 3.º Auto de Medições (janeiro 2012) - Para conhecimento.-----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

Presidente: José António Marcos Soares-----

Vice-Presidente: Marco José Freitas da Costa-----

Vereadores: Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros-----

Catarina Isabel Gaspar Manito-----

Verificou-se a ausência do Vereador Hernâni Hélio Jorge.-----

Estiveram ainda presentes, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.-----

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pela assistente técnica, Carla Dias.-----

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Foram apresentados os seguintes pontos para integrar o período de antes da ordem do dia:-----

1 - Voto de Louvor - Grupo Desportivo dos Toledos - Para deliberação;-----

2 - Aditamento ao Orçamento de funcionamento e investimento - 2013 - da empresa municipal Madalena Progresso E.E.M - Para deliberação;-----

3 - Alteração dos Estatutos da empresa municipal Madalenagir S.A. - Para deliberação;-----



Município da Madalena

27

Liv34

J.S.
llm

4 – David Miguel Oliveira Ferreira - Prolongamento de horário de funcionamento pontual desde as 10h00 do dia 23 de fevereiro até as 10h do dia 24 de fevereiro – Para deliberação;-----

5 – Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico – Transportes – Pedido de colaboração – Para deliberação;-----

6 – Toponímia do Concelho da Madalena – Proposta de alteração de nome de Rua; - Para deliberação;-----

7 – Proposta para abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um Técnico Superior com nível de licenciatura em Medicina Veterinária – Para deliberação;-----

Deliberação n.º 56/20118-02-2013-----

- **Introduzir os pontos no período de antes da ordem do dia.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

1 – Voto de Louvor – Grupo Desportivo dos Toledos – Para deliberação;-----

Foi apresentado pelo Presidente, José António Marcos Soares, o voto de louvor do Grupo Desportivo dos Toledos, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supracitada e ora transcrita: “A Câmara Municipal da Madalena, reunida no dia 18 de Fevereiro de 2013, aprova um VOTO DE LOUVOR ao GRUPO DESPORTIVO DOS TOLEDOS PELA CONQUISTA DA TAÇA DE PORTUGAL EM TÊNIS DE MESA MASCULINOS. O Grupo Desportivo dos Toledos, detentor de um vasto palmarés, conquistou a Taça de Portugal de Tênis de Mesa, em masculinos, que se disputou em Santo Tirso, nos dias 9 e 10 de Fevereiro passado. É de realçar que esta é a segunda vez que o Toledos conquista este importante Troféu.-----

Por este feito de grande relevo para o desporto açoriano e para o desporto picoense em particular, a Câmara Municipal da Madalena congratula-se e saúda os atletas, o seu treinador, os dirigentes e a massa associativa do Grupo Desportivo dos Toledos.-----

Com este voto de louvor, a Câmara Municipal da Madalena quer também, expressar o seu agradecimento ao Toledos, pela forma como tem sabido honrar o desporto madalense e representar o Município, em tantas e honrosas provas.”, o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 57/2013 (04-02-2013)-----

- **Aprovar o voto de louvor**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

2 - Aditamento ao Orçamento de funcionamento e investimento – 2013 – da empresa municipal Madalena Progresso E.E.M – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o aditamento ao Orçamento de funcionamento e investimento da empresa municipal Madalena Progresso E.E.M, com o registo de entrada n.º 849/2013, de 15 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

O Vice Presidente, **Marco José Freitas da Costa**, refere que este aditamento reflete as intenções de gestão dos últimos dois meses, com os ajustamentos necessários às candidaturas que se pretende vincular à empresa municipal. Em termos do Pro-Rural, aquando da aprovação do orçamento, a empresa



Município da Madalena

Liv34 28

[Handwritten signature]

a) *Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*-----

b) *Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*-----

c) *Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*-----

Assim, tendo em atenção o evento e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária.”, o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 60/2013 (04-02-2013)-----

- **Deferir o pedido.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

5 – Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico – Transportes – Pedido de colaboração – Para deliberação ;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 15/2013, de 18 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supracitada e ora transcrita: *“No seguimento do pedido de apoio supra mencionado, formalizado por aquela entidade em carta entrada nesta autarquia em 8 de fevereiro de 2013, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos, solicitando o apoio em transportes de alunos do pré escolar para realização da atividade promovida pela equipa de saúde escolar e a Biblioteca Municipal da Madalena, sob o tema “Saúde Afetivo-Sexual e Reprodutiva”, informa-se que, nos termos do artigo 64º, n.º4, alíneas a) e b), da Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse público municipal, sendo este interesse público, local, aferido pelo Executivo. De acordo com a informação da Secretária do sr. Vice-Presidente, Helena Silva, existe disponibilidade por parte desta autarquia, para efetuar os transportes solicitados.*-----

Assim, caso a Câmara Municipal entenda que o presente evento é de interesse municipal, poderá deliberar apoiar o mesmo, providenciando os transportes solicitados.”, o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 61/2013 (04-02-2013)-----

- **Aceitar apoiar nos transportes a Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

6 – Toponímia do Concelho da Madalena – Proposta de alteração de nome de Rua; - Para deliberação;-----

Foi apresentada pelo Presidente, José António Marcos Soares, a proposta de alterar o nome da Rua do Bairro do Granel para Rua Maria Cecília do Amaral.-----

O executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 62/2013 (04-02-2013)-----

- **Aprovar a proposta.**-----



Deliberação tomada por unanimidade.

7 – Proposta para abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um Técnico Superior com nível de licenciatura em Medicina Veterinária – Para deliberação;

Foi apresentado pelo Presidente, José António Marcos Soares, a proposta para abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um Técnico Superior com nível de licenciatura em Medicina Veterinária, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supracitada e ora transcrita:

a)- *Considerando a recente alteração da estrutura orgânica do Município da Madalena, a qual foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, de 17/12/2012 e de 28/12/2012, respetivamente, e publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2013, Despacho n.º 1522/2013, produzindo efeitos a 25 de janeiro;*

b)- *Considerando que se encontra prevista na mesma, o funcionamento de um Serviço Médico-Veterinário, ao qual competem as tarefas descritas no n.º 2 ao art. 10.º da já citada estrutura orgânica;*

c)- *Considerando que até à data, as funções atribuídas ao serviço de medicina veterinária, tem sido asseguradas pela Técnica Superior, Licenciada em Medicina Veterinária, Catarina Isabel Gaspar Manito, em regime de contrato de trabalho a termo certo, iniciado a 01/07/2010, mas, cujo termo ocorrerá a 30 de junho do corrente ano, sem possibilidade de renovação, por ter atingido o prazo máximo de contratação previsto no art. 103.º da Lei 59/2008, de 11 de setembro;*

d)- *Considerando que, é urgente e imperioso acautelar, a continuidade dos serviços prestados naquele âmbito de atuação, sob pena de se comprometer o normal funcionamento das atividades do município e o próprio interesse dos munícipes;*

Tendo em conta que, com a entrada em vigor da Lei 64-B/2012, de 30 de dezembro (Orçamento de Estado para 2013), se verificam alterações quanto ao controlo do recrutamento de trabalhadores nas Autarquias Locais, designadamente, conforme disposto no n.º 2 do art. 66.º, que a seguir se transcreve: "(...) 2 – Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, o órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, pode, ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do art. 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:

a) *Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações da prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa;*

b) *Seja impossível a ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.ºs 1 a 5 do art. 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de*



Município da Madalena

29

Liv34

[Handwritten signature]

dezembro, e pela presente lei, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade;-----

c) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;-----

d) Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos no artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 22-A/2007, de 29 de junho, 67-A/2007, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 22/2012, de 30 de maio, e na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro;-----

e) Seja demonstrado o cumprimento das medidas de redução mínima, estabelecidas tendo em vista o cumprimento do PAEF, considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior;-----

6. Assim, informa-se que:-----

Foi aprovado o Mapa de Pessoal para o ano de 2013 em reunião do Órgão Câmara Municipal, de 17/12/2012 e do Órgão Assembleia Municipal, de 28/12/2012, contendo todos os postos de trabalho ocupados e a ocupar em 2013, encontra-se assim, previsto em, "a ocupar", o lugar de Técnico Superior com Licenciatura em Medicina Veterinária;-----

Quanto à verificação dos requisitos previstos no ponto 5, a seguir se indicam os fundamentos que, em nosso entender, constituem cumprimentos das alíneas a) a e), do n.º 2, do art. 66.º do Orçamento de Estado para 2013:-----

Alínea a) do citado art. 66.º) - Irá verificar-se, com a cessação do contrato existente, conforme descrito no ponto 3 da presente proposta, a carência de recursos humanos na área de atribuição e competências municipais a que se reporta o presente procedimento, sendo que, a não se operar, com caráter de urgência, a ocupação do posto de trabalho previsto, verificar-se-á a rutura de capacidade de resposta da autarquia em situações diversas quotidianas, resultando em grave dano para o interesse público;-----

Alínea b) do citado art. 66.º) - A abertura do procedimento concursal, sê-lo-á no estrito cumprimento da legislação aplicável em vigor, designadamente no previsto nos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro na sua atual redação. Propõe-se assim que, em linha com o princípio da eficiência e economia que deva nortear a atividade municipal, se proceda, em sede deste procedimento concursal, no que se refere ao âmbito de recrutamento, que o mesmo se inicie sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e, só após o seu esgotamento se irá recorrer ao universo excecional de alargamento, ir-se-á igualmente recorrer, previamente à abertura do procedimento concursal, aos instrumentos de mobilidade, visando colmatar a necessidade de preenchimento do lugar em causa, tal como o exposto no n.º 4 do art. 6.º e a alínea d), do n.º 1, do art. 54.º, da LVCR;-----

Alínea c) do citado art. 66.º) - A demonstração de que os encargos com o referido recrutamento se encontra previsto, verifica-se no Orçamento Municipal para o corrente ano de 2013, através da afetação da verba necessária à ocupação do posto de trabalho previsto e não ocupado, no Mapa de Pessoal (Regime de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado), para um período, estimado de 6 meses;-----

Alínea d) do citado art. 66.º) - Os deveres de informação previstos no art. 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, na sua atual redação, encontram-se integralmente cumpridos, sendo sempre remetidos nos prazos solicitados, os mapas à DGAL, conforme se poderá aferir através de consulta ao programa SIAL, no site daquela entidade.-----



Alínea e) do citado art. 66.º) - A medida de redução mínima prevista no art. 65.º do OE 2013, aplicar-se-á a esta autarquia na fasquia de 3%, com base nos dados disponíveis à presente data, e a medida prevista no art. 59.º do OE 2013 será totalmente cumprida com a cessação do único contrato existente, a 30/06/2013. Acresce que as ferramentas de gestão de recursos humanos que, face à legislação vigente, permitem operar esta redução, são passivas. Isto é, só acontecem caso ocorra algum acontecimento "fortuito" que leve à saída de um ou mais trabalhadores. São elas a exoneração por iniciativa do trabalhador; a morte do trabalhador; conclusão sem sucesso do período experimental; aplicação de pena disciplinar expulsiva ou a aposentação. Em nenhum destes casos o procedimento pode ser acionado por interesse da autarquia. Também, e embora o regime de mobilidade especial prevista na Lei 53/2006, de 7 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 11/2008, de 20 de fevereiro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, seja agora aplicável, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2012, de 31 de dezembro, e apenas na situação de reestruturação de serviços e racionalização de efetivos, à administração autárquica, a mesma carece da constituição da entidade gestora da mobilidade especial autárquica (EGMA), o que, ainda não se efetivou. Desta forma, só podemos prever, ainda que de forma falível, o número de aposentações que se poderá verificar no corrente ano, tendo por base o número de requerimentos apresentados para o efeito. Mesmo nesse caso, o período de análise e aprovação desses requerimentos, está estritamente dependente da Caixa Geral de Aposentações, chegando a demorar um ano ou mais. Neste contexto, podemos avançar que, até à data, estão em situação de análise na CGA 3 pedidos de aposentação de trabalhadores pertencentes ao Mapa de Pessoal desta autarquia, o que, a verificar-se determinará o cumprimento deste requisito.

Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo, delibere no sentido de remeter a presente informação à Assembleia Municipal, para que autoriza a abertura do procedimento concursal supra mencionado, ficando cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do art. 66.º, da Lei 64-B/2012, de 31 de dezembro, verificada que está a excecionalidade deste recrutamento.", o executivo deliberou o seguinte:

- **Aprovar a proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para competente aprovação.**
- Deliberação tomada por unanimidade.

ORDEM DO DIA

I – Divisão Administrativa e Financeira:

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada no dia 04 de fevereiro de 2013 - Para deliberação;

Foi dispensada a leitura da ata da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.

Deliberação n.º 64/2013 (04-02-2013)

- **Aprovar a ata.**

Deliberação tomada por unanimidade.

2 - Infomação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;



Município da Madalena

Liv34 30
fs.
mar

O executivo foi informado, pelos Chefes de Divisão, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 65/2013 (04-02-2013)

- Tomado conhecimento.

3 - Relatórios de Atividades das Divisões referente ao período compreendido entre 02 a 31 de Janeiro de 2013 – Para conhecimento;

Foi dispensada a leitura dos Relatórios de Atividades das Divisões pelos Chefes de Divisão, os quais, foram previamente distribuídos aos Membros do Executivo, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 66/2013 (04-02-2013)

- Tomado conhecimento.

4 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 15 de fevereiro do corrente ano, no valor de 144.801,87€ (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e um euros e oitenta e sete cêntimos), documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 67/2013 (04-02-2013)

- Tomado conhecimento.

5 - Irmandade de Santo António do Monte - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para os dias 9 e 10 de fevereiro até às 04h00 - Para ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 10/2013, de 05 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supracitada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Candelária, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do bar até às 04:00h, nos dias 09 e 10 de fevereiro do corrente ano para a realização de baile de Carnaval, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;



c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: " serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até as 02h00.". Em virtude de o evento, se realizar antes da reunião do executivo, agendada para dia 18 de fevereiro de 2013, deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: "... Sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua pratica, sob pena de anulabilidade", , o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 68/2013 (04-02-2013)

- **Ratificar o despacho de deferimento do Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

6 - Susana Maria Lima da Silva Sequeira - Snack Bar "O Desvio" - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para os dias 8, 9 e 11 de fevereiro até às 04h00 - Para ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º11/2013, de 05 de fevereiro,, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supracitada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Bandeiras, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, no dia 11 de fevereiro do corrente ano para a realização de assalto de Carnaval, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: " serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até as 02h00.". Em virtude de o evento, se realizar antes da reunião do executivo, agendada para dia 18 de fevereiro de 2013, deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: "... Sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir



Município da Madalena

Liv34 31

[Handwritten signature]

extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua pratica, sob pena de anulabilidade", , o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 69/2013 (04-02-2013)

- **Ratificar o despacho de indeferimento do Vice - Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

7 - Meta Camara - Bar Afropico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para os dias 8 e 11 de fevereiro até às 03h00 - Para ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 09/2013, de 05 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supracitada e ora transcrita: "*Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de São Mateus, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03:00h, nos dias 08 e 11 de fevereiro do corrente ano, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:*

- a) Situaem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: " serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até as 02h00." Em virtude de o evento, se realizar antes da reunião do executivo, agendada para dia 18 de fevereiro de 2013, deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que:

"... Sempre que o exijam circunstancias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua pratica, sob pena de anulabilidade", , o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 70/2013 (04-02-2013)

- **Ratificar o despacho de indeferimento do Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

8 - Casa do Povo de São Mateus - Licença especial de ruído para o dia 9 de fevereiro das 21h00 às 03h00 - Para ratificação;



Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 13/2013, de 13 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supracitada e ora transcrita: "No seguimento dos pedidos de emissão de Licença Especial de Ruído para a Época do carnaval 2013, formulados pelas entidades abaixo discriminadas:-----

e) Irmandade de Santo António do Monte – Baile (9 fev) e Assalto (10 fev) das 22h00 às 04h00;-----

f) Sociedade Filarmónica União e Progresso Madalense – jantar dançante com música ao vivo (9 fev) das 20h00 às 04h00;-----

g) Casa do povo de S. Mateus – Assalto (9 fev) das 21h00 às 03h00;-----

h) Casa do povo da Candelária – Baile (11 fev) das 22h00 às 04h00.-----

Sendo que não houve lugar a reunião camarária antes da realização dos eventos, tais pedidos foram deferidos por Despacho do Sr. Presidente, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tais atos deverão ser remetidos ao executivo para ratificação.

Não obstante, e tendo em conta a Deliberação Camarária nº 274-A/2011 (28-06-2011) – "Foi entendimento de todo o Executivo, que a partir desta data, serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença de ruído aos estabelecimentos comerciais. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até às 02:00 horas." - os pedidos formulados podem, ainda assim, ser ratificados, senão vejamos: O DLR nº 23/2010/A, de 30 de Junho, que Aprova o Regulamento Geral de Ruído e de Controlo da Poluição Sonora nos Açores, define no art. 3º, alínea c) "Atividade Ruidosa Temporária a atividade que não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados;". Todavia, tais atividades são permitidas através da figura da Licença Especial de Ruído prevista no artigo 27º do diploma supra mencionado:-----

"1 — O exercício de actividades ruidosas temporárias previsto no artigo anterior pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade relativas aos aspectos referidos no número seguinte.-----

2 — A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da actividade, indicando:-----

a) Localização exacta ou percurso definido para o exercício da actividade;-----

b) Datas de início e termo da actividade;-----

c) Horário;-----

d) Razões que justificam a realização da actividade naquele local e hora;-----

e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;-----

f) Outras informações consideradas relevantes."-----

A Câmara Municipal tem competência para emitir Licença Especial de Ruído, nos termos dos artigos anteriores, tendo esta um carácter excecional.-----

A ponderação sobre os interesses em questão é da competência da Câmara Municipal, a qual tem e terá sempre em linha de conta para decisão, analisando cada caso concreto, a proporcionalidade entre os



Município da Madalena

Liv34

32

[Handwritten signature]

motivos determinantes da realização de determinado evento, os interesses dos cidadãos, e os interesses económicos, sociais, e turísticos envolvidos.-----

Face ao exposto, pode a Câmara Municipal ratificar os despachos de deferimento do Sr. Presidente, atendendo aos critérios supra referidos. Pode ainda, caso assim entenda, tomar qualquer deliberação quanto à emissão de licenças de ruído no concelho, seja mantendo a deliberação nº 274-A/2011, seja revogando-a ou até mesmo adaptando-a.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 71/2013 (04-02-2013)-----

- **Ratificar o despacho de deferimento do Presidente.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

9 - Irmandade de Santo António do Monte - Licença especial de ruído para os dias 9 e 10 de fevereiro das 22h00 às 04h00 - Para ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 13/2013, de 13 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supracitada e transcrita no ponto 8 da presente ata, o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 72/2013 (04-02-2013)-----

- **Ratificar o despacho de deferimento do Presidente.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

10 - Sociedade Filarmónica União e Progresso Madalense - Licença especial de ruído para o dia 9 de fevereiro das 20h00 às 04h00 - Para ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 13/2013, de 13 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supracitada e transcrita no ponto 8 da presente ata, o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 73/2013 (04-02-2013)-----

- **Ratificar o despacho de deferimento do Presidente.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

11 - Casa do Povo da Candelária - Licença especial de ruído para o dia 11 de fevereiro das 22h00 às 04h00 - Para ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 13/2013, de 13 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supracitada e transcrita no ponto 8 da presente ata, o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 74/2013 (04-02-2013)-----

- **Ratificar o despacho de deferimento do Presidente.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

12 - Associação Comercial e Industrial da Ilha do Pico - Licença especial de ruído para os dias 1, 2 e 3 de março das 16h00 às 01h00 - Para ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o requerimento para licença especial de ruído, com o registo de entrada n.º 619/2013, de 04 de fevereiro, feito pela Associação Comercial e Industrial da Ilha do Pico, para os dias 1,2 e 3 de março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 75/2013 (04-02-2013)

- **Ratificar o despacho de deferimento do Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

13 - Proposta de alteração da Constituição de Fundo de Maneio para 2013 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 13/2013, de 14 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supracitada e ora transcrita: "Considerando a alteração à Orgânica do Município da Madalena, aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2012. Considerando a sua publicação em Diário da República 2ª Série n.º 17 de 24 de janeiro de 2013. Considerando ainda o estatuído no DL n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, ponto 2.9.10.1.11.

Proponho que, atendendo à alteração orgânica acima mencionada, se proceda à alteração dos responsáveis pelo fundo de maneio constituído em reunião camarária de 9 de janeiro de 2013, passando a ser responsável pelo seu manuseamento o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Fernando António Correia Prata Evangelho e nas suas faltas e impedimentos a Coordenadora Técnica Maria da Conceição Garcia Goulart Jorge, ou seu substituto legal.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 76/2013 (04-02-2013)

- **Aprovar a proposta de alteração da Constituição de Fundo de Maneio para 2013.**

Deliberação tomada por unanimidade.

14 - Alteração ao mapa de pessoal da Câmara Municipal da Madalena - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a alteração ao mapa de pessoal da Câmara Municipal da Madalena, com o registo de entrada n.º 235/2013, de 15 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supracitada e ora transcrita: "Considerando que, pelo Despacho n.º 1522/2013, Diário da República, 2ª Série – N.º 17 de 24, de janeiro de 2013, foi publicado o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Madalena do Pico, cuja proposta foi aprovada em reunião extraordinária da Câmara Municipal a 17 de dezembro de 2012 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal a 28 de dezembro de 2012; Considerando o processo de internalização de trabalhadores da empresa Madalena Progresso EEM, tendo em conta os trâmites legais previstos na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 77/2013 (04-02-2013)



Município da Madalena

Liv34 33

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

- Aprovar a alteração ao mapa de pessoal da Câmara Municipal da Madalena e remeter à Assembleia Municipal para a competente aprovação.

Deliberação tomada por unanimidade.

15 - 2.ª alteração ao orçamento de 2013 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 06/2013, de 14 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supracitada e ora transcrita: "Cumpra-me informar a V. Ex. A que segundo orientações superiores, se torna necessário proceder a uma Alteração ao Orçamento, dado as seguintes rubricas não terem dotação suficiente, da seguinte forma:

Rubricas a Reforçar:

Pessoal em qualquer outra situação:

Classificação Orçamental 0102.010109 86.050,00 Euros

Subsídio de refeição:

Classificação Orçamental 0102.010113 8.455,00 Euros

Subsídio de férias e de natal:

Classificação Orçamental 0102.010114 8.489,00 Euros

Indemnizações por cessação de funções:

Classificação Orçamental 0102.010212 7.896,84

Contribuições para segurança social – Outros:

Classificação Orçamental 0102.01030503 17.588,00 Euros

Serviços bancários:

Classificação Orçamental 0102.06020304 100,00 Euros

Rubricas a deduzir:

Pessoal dos quadros-Regime contrato individual de trabalho:

Classificação Orçamental 0102.010104 7.896,84 Euros

Outros bens:

Classificação Orçamental 0102.020121 60.480,00 Euros

Outros serviços:

Classificação Orçamental 0102.020225 60.302,00 Euros

Assim, solicita-se a V. Ex.a. Se digne a autorizar a preparação da referida alteração orçamental, a qual deverá ser presente à próxima Reunião Camarária, para aprovação, nos termos do disposto na alínea d)



do n.º 2 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 78/2013 (04-02-2013)-----

- **Aprovar a 2.ª alteração ao orçamento de 2013 .**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

16 - Proposta de dissolução e liquidação da empresa municipal Madalena Progresso E.E.M e aprovação do Plano de Internalização - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a proposta de dissolução e liquidação da empresa municipal Madalena Progresso E.E.M e aprovação do Plano de Internalização, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supracitada e ora transcrita: "A Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, aprovou o novo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, revogando, entre outros diplomas, a Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, que até então regulava o Setor Empresarial Local.-----

De entre as alterações introduzidas por este diploma destacam-se as novas regras de dissolução das empresas locais. Nesta matéria consagrou-se, no artigo 62.º/1 da Lei n.º 50/2012, a obrigatoriedade de extinção das entidades empresariais locais cujos resultados dos últimos três anos¹ se enquadrem numa das seguintes situações:-----

- i) --As respetivas vendas e prestações de serviços não cobrem, pelo menos, 50% dos custos totais dos correspondentes exercícios;-----
- j) O peso contributivo dos subsídios à exploração é superior a 50% das receitas;-----
- k) O valor do resultado operacional subtraído do valor correspondente às amortizações e depreciações é negativo;-----
- l) O resultado líquido é negativo.-----

Verificando-se uma destas situações, terá de ser tomada a deliberação da dissolução da entidade empresarial local no prazo de seis meses, contados a partir da data de entrada em vigor da mesma Lei², encontrando-se a competência para esta deliberação, no caso dos municípios, conferida à assembleia municipal, (cfr. artigos 61.º/2 e 62.º/1 conjugado com os artigos 22.º/1 e 70.º/2 todos da Lei n.º 50/2012). Compete, ainda, ao mesmo órgão deliberativo a definição dos termos da liquidação do respetivo património (artigo 61.º/2 da Lei n.º 50/2012).-----

A par da dissolução de empresas locais encontra-se prevista a possibilidade de internalização das respetivas atividades nos serviços da entidade pública participante (artigo 65.º da Lei n.º 50/2012).-----

A dissolução das empresas locais obedece ao regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e liquidação de entidades comerciais (artigo 62.º/4 da Lei n.º 50/2012).-----

¹ Correspondem aos três anos imediatamente anteriores à entrada em vigor da Lei n.º 50/2012, conforme resulta do seu artigo 70.º, n.º 4.

² A presente Lei entrou em vigor no dia 1 de setembro de 2012.



Município da Madalena

Liv34

34

fs.

mar

Handwritten initials and a signature mark.

Da análise das contas referentes aos anos de 2009, 2010 e 2011 (docs. que se juntam em anexo) verifica-se que a empresa não cumpre os requisitos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012.

Ficam assim demonstrados os pressupostos da dissolução.

Daqui resulta a obrigatoriedade de dissolução da empresa municipal, mediante proposta do executivo municipal a submeter à aprovação da Assembleia Municipal, competindo ao mesmo órgão definir os termos da liquidação do respetivo património, conforme previsto no artigo 61.º/2 da Lei n.º 50/2012.

De acordo com o artigo 65º da Lei n.º 50/2012, o Município pode optar pela internalização das respetivas atividades nos serviços da Câmara Municipal.

Reconhecendo a relevância e o cariz eminentemente público das atividades desenvolvidas pela empresa municipal a única forma de garantir a sua continuidade passa pela internalização das atividades até aqui desenvolvidas pela empresa nos serviços da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 65.º da Lei n.º 50/2012.

Nos termos do artigo 62.º/12 da Lei n.º 50/2012, a internalização das atividades é acompanhada de um plano que deve incluir os seguintes aspetos:

1.--Definição das atividades a internalizar;

2.--Listagem dos postos de trabalho indispensáveis para a prossecução das atividades a internalizar, identificando a carreira e as áreas funcional, habilitacional e geográfica quando necessárias;

3.- Previsão das disponibilidades orçamentais necessárias, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso da Administração Pública³.

Considerando o acima exposto e nos termos conjugados dos artigos 22.º/1, 61.º/2, 62.º/1 e 70.º/2 todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto com os artigos 64.º/6, alínea a) e 53.º/2, alínea a) ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, proponho à Câmara Municipal que submeta à aprovação da Assembleia Municipal:

I.A dissolução da Empresa Municipal MADALENA PROGRESSO EEM devendo ser encetados, de imediato, os procedimentos administrativos legalmente previstos para esse fim;

II.A transferência do acervo de bens e direitos que constituem o património da empresa municipal para a esfera jurídica do Município da Madalena;

III.A internalização das atividades desenvolvidas pela mesma Empresa Municipal nos serviços da Câmara Municipal da Madalena, com efeitos a partir de 1 de março de 2013;

IV.O Plano de Internalização que consta em anexo e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais e devidos efeitos.

Mais se propõe que, no âmbito da deliberação de dissolução da empresa municipal, se considere ainda o seguinte:

Reza o artigo 62º/4 da Lei n.º 50/2012 que a dissolução das empresas locais obedece ao regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e de liquidação de entidades comerciais.

Por seu turno, nos termos do artigo 144º do Código das Sociedades Comerciais, o regime do procedimento administrativo de dissolução é regulado em diploma próprio; e, em matéria atinente com as

³

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

regras gerais, o art. 146º do mesmo Código dispõe, entre outras regras, que, (i) salvo quando a lei disponha de forma diversa, a sociedade dissolvida entra imediatamente em liquidação (...); e que (ii) a sociedade em liquidação mantém a personalidade jurídica e, salvo quando outra coisa resulte das disposições subseqüentes ou da modalidade da liquidação, continuam a ser-lhe aplicáveis, com as necessárias adaptações, as disposições que regem as sociedades não dissolvidas.-----

O acima mencionado regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e de liquidação de entidades comerciais foi aprovado pelo Decreto Lei nº 76-A/2006, de 29 de Março (cfr. respectivo ANEXO III), convocando-se nomeadamente o disposto no art. 4º respectivo, requerendo-se, junto dos serviços de registo competentes, o início do procedimento administrativo de dissolução.-----

No requerimento a apresentar podem ser indicados um ou mais liquidatários, comprovando a respectiva aceitação, ou ser solicitada a sua designação pelo conservador;-----

Em conformidade, propõe-se que a assembleia deliberativa aprove a possibilidade de indicação, desde já, ao Conservador competente da administração liquidatária da empresa, que se propõe recaia sobre o senhor Dr. Helder Fialho, ao qual administrador liquidatário se aplicará o regime geral de exercício de funções respectivo."-----

O Vice Presidente, **Marco José Freitas da Costa**, deixa o seu agradecimento ao executivo anterior e ao atual, pela confiança depositada e por lhe darem a oportunidade de ter pertencido como vogal e Presidente do Conselho de Administração na respetiva empresa municipal Madalena Progresso E.E.M. Deixa também o seu agradecimento às empresas locais e externas que prestaram serviços a esta empresa, bem como, ao Paulo Henriques e Fábio Matos que o acompanharam neste Conselho de Administração, com disponibilidade, responsabilidade, agilidade e velocidade na tomada de decisões.-----

O executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 79/2013 (04-02-2013)-----

- **Aprovar a Proposta de dissolução e liquidação da empresa municipal Madalena Progresso E.E.M e aprovação do Plano de Internalização e remeter a mesma à Assembleia Municipal para a competente aprovação.**-----

Deliberação tomada por maioria. Votaram a favor o Presidente, e as Vereadoras Fernanda Medeiros e Catarina Manito. Votou contra o Vice- Presidente.-----

II. Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico-----

II. 1 - Projeto de Arquitetura:-----

1 - Teresa Maria Moniz da Silveira - Processo n.º 011/2012 - Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 57/2013, de 01 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supracitada e ora transcrita: "A requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder à construção de uma moradia num prédio sito à Estrada Barca-Cachorro, Formosinha, Madalena. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, tendo merecido parecer favorável por parte do Parque Natural da Ilha do Pico."-----



Município da Madalena

35
Liv34

[Handwritten signature]

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.", o executivo deliberou o seguinte:-----
Deliberação n.º 80/2013 (04-02-2013)-----

- Deferir o pedido.-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

2 - Lisete Maria de Medeiros Rodrigues - Processo n.º 002/2013 - Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 58/2013, de 04 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supracitada e ora transcrita: "A requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder à construção de uma moradia num prédio sito à Rua Dr. João de Meneses, Toledos, Madalena. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Espaço Florestal.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.", o executivo deliberou o seguinte:-----
Deliberação n.º 81/2013 (04-02-2013)-----

- Deferir o pedido.-----

Deliberação tomada por unanimidade. A Vereadora Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros não participou na discussão e votação, em cumprimento do estipulado no artigo 90º da Lei n.º 5-A/2002.-----

II. 2 - Projeto de Especialidade:-----

1 - Mário Paulo Medeiros Jorge - Processo n.º 001/2013 - Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 63/2013, de 06 de fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supracitada e ora transcrita: "Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projetos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projetos de Estabilidade, Redes de Águas e Esgotos, Acústica, ITED e Instalações Elétricas apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projeto técnicos, e que apresenta contrato celebrado com a EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.", o executivo deliberou o seguinte:-----
Deliberação n.º 82/2013 (04-02-2013)-----

- Deferir o pedido.-----



Deliberação tomada por unanimidade.

II. 3 – Empreitadas:

1 - Empreitadas de Urbanização Anexa à Escola Cardeal Costa Nunes - Registro n.º 704/2013 - 3.º Auto de Medições (janeiro 2012) - Para conhecimento.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, o Auto de medição n.º 3 de trabalhos contratuais relativo ao mês de janeiro de 2013 da empreitada supra mencionada, com o registo de entrada n.º 704/2013, de 07 de fevereiro documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. Deliberação n.º 83/2013 (04-02-2013)

- Tomado conhecimento.

Iniciada 10h25 e encerrada 11h05

Aprovada 18-02-2013 minuta e publicada através do Edital n.º 8 e n.º9

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu Carla Dias redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE: Frei António Maria Soares

O VICE-PRESIDENTE: Luís Jacinto

OS VEREADORES:

Fernanda Soares Medeiros

Catarina Isabel Gaspar Parinho